



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios

Diretoria de Contratações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**4º Termo Aditivo ao Contrato de  
Locação de Imóvel nº 18/2021-SEJUS,  
nos termos do Padrão nº 13/2002**

**Processo nº 00400-00041136/2020-46**

**SIGGO nº 043852**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e **POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOŞ** doravante denominada Locadora, residente na Quadra 14, Conjunto G, Casa 55, Paranoá, Brasília/DF, CEP: 71.571-407, inscrita no CPF nº 926.926.481-53 e RG nº 2.082.360 SSP/DF, na qualidade proprietária, firmam o que se segue.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado na Av. Transversal, Quadra 18, Cj " O ", Lote 01 - EDIFÍCIO RAINHA DA PAZ - Paranoá/DF, CEP: 71.571-815, com área total de 320 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte metros quadrados), para funcionamento da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, e tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no artº. 58 c/c art. 24, X, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); bem como no arts. 51 a 57 da [Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991](#);

2.2. Reajustar o valor da locação no percentual de 3,9256% (três vírgula noventa e dois por cento), aplicando-se o valor acumulado (04/2023 a 03/2024) para determinação do índice IPCA - IBGE (139268011), passando a locação de R\$ 8.735,67 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais, para **R\$ 9.078,60 (nove mil setenta e oito reais e sessenta centavos)**.

2.3. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto nº 33.788/2012, o (os) locador (es) se comprometem, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas

necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação.

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 9.078,60 (nove mil setenta e oito reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$ 108.943,20 (cento e oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), a contratação possui ainda o Custeio para despesas com fornecimento de água e esgoto (1º Termo Aditivo 71293215), no valor anual estimado de **R\$ 13.426,44 (treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo o total anual para a contratação de **R\$ 122.369,64 (cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

### **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003(\*)MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DF-OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 71.382,29 (setenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00116, emitida em 22/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE00657, emitida em 06/06/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Global.

### **Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **22 de junho de 2024 a 22 de junho de 2025**.

5.2. **Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, iniciarão a partir de 23 de junho de 2024.**

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho – SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (132743669), ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

### **Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº

330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pela Distrito Federal:

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

*Secretário-Executivo*

Pela Contratada:

**POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS**

*Proprietária*



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanna Mariano Silva Lemos, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/06/2024, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=143272883](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143272883) código CRC= **F7EBFB20**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)